



CÂMARA DE VEREADORES DE CANSANÇÃO

Plenário Valdomiro Dias de Andrade

CNPJ: 13.224.852/0001-04

Avenida Tancredo Neves, 552-Centro Administrativo-48840-000 - Cansanção-Ba.

e-mail: camaracansancao@gmail.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea “f”, c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea “f” da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inscrição e organização da participação de 11 (onze) vereadores da Câmara Municipal de Cansanção-BA no 3º Congresso Baiano de Vereadores (as) – Legislativo Forte e Capacitado, a ser realizado em Salvador-Ba, nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2025. A empresa contratada será responsável por todo o processo de inscrição, coordenação logística, e fornecimento de informações detalhadas aos vereadores participantes, garantindo o pleno cumprimento das exigências do evento.
Favorecido:	PLENARIUM CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, Cnpj nº 49.409.330/0001-24
Prazo de Execução:	03 (três) meses
Prazo de Vigência:	03 (três) meses.
Valor Total:	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal:	art. 74, inc. III, alínea “f”, c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea “f” da Lei 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 006/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cansanção - BA, 27 de fevereiro de 2025

Frederico Macêdo Reis

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores